

## **LEI Nº 190**

### **AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autoriza do a adquirir um terreno à rua João Francisco Lopes , nesta cidade de Ijaci, medindo 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados ) mais ou menos, o qual será incorporado ao patrimônio do município, pertencente ao Sr. Lázaro Olímpio da Silva e seus herdeiros.

Parágrafo Único – o referido terreno tem as seguintes confrontações: Pela frente com a rua João Francisco Lopes onde mede 45 metros; pelo fundo com Jonas Pereira de Alvarenga onde mede 54 metros; por um lado com Airton Ribeiro de Oliveira onde mede 53 metros e por outro lado com Ismael Naves Vilas Boas onde 50 metros.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado também a abrir um crédito especial na importância de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros ), para atender as despesas decorrentes desta lei, podendo recorrer a uma operação de crédito, excesso de arrecadação, ou anular total ou parcial das dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, nesta data.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 21 de Junho de 1977.

Elias Antônio Filho  
Prefeito Municipal